

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8275/2025

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Terão direito ao abono os servidores inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2025 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

Art.2º Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS
Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO
1º Secretário

MARCOS SALLES COELHO
2º Secretário

